



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JAGUARI

Prezados(as) Servidores(as), Terceirizados(as) e Estagiários(as).

A equipe diretiva do *Campus Jaguari*, em virtude da Portaria nº 313, de 16 de março de 2020, a qual suspende, no âmbito do IFFar, as atividades presenciais por 3 semanas, do dia 17/03/2020 até o dia 03/04/2020, e estabelece diretrizes institucionais de enfrentamento à pandemia do COVID-19, inclusive, autorizando o trabalho Home Office, orienta o que segue:

- a) Encontram-se suspensas as atividades presenciais em todas as unidades do IFFar. pelo período de 3 (três) semanas a contar de 17 de março até o dia 03 de abril de 2020;
- b) Visto que, pela sua particularidade, o *campus Jaguari* ministra aulas aos sábados para os cursos de Especialização em Educação do Campo e Agroecologia, bem como para as Licenciaturas em Educação do Campo e, diante do fato de que estes alunos se deslocam de lugares distantes para estas atividades, que ocorrem às sextas-feiras e sábados, ficam suspensas as aulas no sábado dia 04 de abril de 2020;
- c) Encontra-se suspenso o acesso do público externo a todas as dependências do *campus Jaguari* e do Centro de Referência de Santiago, devendo observar-se o disposto no art. 9º da Portaria IFFar 313/2020;
- d) Estão suspensas as solenidades e demais eventos presenciais que impliquem deslocamento e aglomeração de pessoas, conforme Portaria IFFar 313/2020, devendo aguardar-se a normalização das atividades para nova avaliação e reagendamento. Por se tratar de questões de âmbito institucional, o IFFar *campus Jaguari*, não responde por possíveis relações de ordem privada, como a contratação de empresas de organização de eventos pelos formandos, podendo estes contatar a comissão de formatura institucional para dirimir dúvidas;
- e) Observar que está autorizada, pelo art. 5º da Portaria IFFar 313/2020, a realização de atividades remotas durante o período de suspensão, ficando as atividades presenciais no *campus* para casos excepcionais, lembrando que todos os(as) servidores(as), terceirizados(as) e estagiários(as) devem estar à disposição da instituição nos horários habituais de trabalho, ressaltando-se o cumprimento das determinações daquele dispositivo;
- f) Os(As) servidores(as) devem manter o acesso a canais de comunicação capazes de receber e responder no menor espaço de tempo, dentro dos horários habituais de trabalho, convocações e solicitações da instituição;
- g) Os(As) servidores(as) devem utilizar-se somente dos canais institucionais para o registro de quaisquer ocorrências que por ventura afetem o desempenho das atividades institucionais, comunicando, imediatamente, sua chefia imediata;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JAGUARI

- h) A gestão dos contratos seguirá o disposto no art.7º da Portaria IFFar 313/2020, atendendo às particularidades do *campus* Jaguari;
- i) As Direções sistêmicas expedirão orientações adicionais na sua área de competência;
- j) Lembrar aos(as) servidores(as) que, mesmo durante a vigência da suspensão das atividades presenciais, reguladas pela PORTARIA Nº 313, DE 16 DE MARÇO DE 2020, não se eximem, por quaisquer motivos que não aqueles previstos em lei, do cumprimento de suas obrigações institucionais, principalmente aquelas ditadas pelos princípios e preceitos da Administração Pública Federal. Respondendo por eventuais desvios de conduta;
- k) Reitera-se que a Portaria IFFar 313/2020 considera os riscos apresentados pela pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus) e atende às orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e das demais autoridades sanitárias. Desta forma, a suspensão das atividades presenciais tem por objetivo reduzir a movimentação e o contato social dos estudantes e servidores(as), sendo recomendada a permanência destes em suas residências.